

Participações Industriais do Nordeste

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

CNPJ/ME Nº 14.308.514/0001-13

NIRE Nº 29.3.000.0684-0

Cia. Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.01.2020

DATA, HORA E LOCAL: 30 de janeiro de 2020, às 15h, na sede social da Companhia na Rua Miguel Calmon nº 398, 7º andar/parte, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-010.

CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal "Correio da Bahia" que circula no mesmo Estado nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2020.

PRESENCAS: Estiveram presentes à Assembleia, realizada em primeira convocação, acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I).

MESA DIRETORA: Presidente: Jenifer Rodrigues Tenório
Secretária: Adriana Moura Machado Silva

DELIBERAÇÕES: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dispensada a leitura da ordem do dia e seus documentos conexos, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade:

- 1) Aprovar, na forma dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas e respectivos anexos;
- 2) Aprovar, nos termos da proposta da administração da Companhia (Anexo II), o Cancelamento do Registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a realização, pela Companhia, de OPA Fechamento, nos termos da Instrução CVM n.º 361/02;
- 3) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua do Passeio n.º 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.282.922/0001-70 ("Avaliador"), pela Administração da Companhia, a qual elaborou o laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") que fundamentará o preço por ação a ser ofertado no âmbito da OPA Fechamento;

Participações Industriais do Nordeste

- 4) Aprovar o Laudo de Avaliação (Anexo III);
- 5) Autorizar quaisquer medidas e ratificar quaisquer atos realizados pela Administração da Companhia referentes à OPA Fechamento e autorizá-la a praticar/assinar todos e quaisquer atos/documentos necessários à operação, incluindo eventual prestação de garantias, pela Companhia, para a liquidação da OPA Fechamento e o pedido, perante a CVM, de realização da OPA Fechamento por meio de procedimento diferenciado com a dispensa de (a) realização de leilão; (b) contratação de instituição intermediária; e (c) qualquer outra dispensa ou ajuste que a administração da Companhia considerar necessário; e
- 6) Consignar na presente ata que os acionistas Anna Helena Mariani Bittencourt, Brás Moreau Antunes, Celeste Moreau Antunes, Daniela Maria Moreau, Dora Mariani Moreau Stroeter, Gisela Maria Moreau, Inácio Bittencourt Rebetez, Josefina Mariani Moreau Schiller, Lourenço Bittencourt Rebetez, Mariana Moreau, Rosa Moreau Antunes e Tome Moreau Antunes, titulares de ações ordinárias e preferenciais, manifestaram sua anuência com a OPA Fechamento e o Cancelamento do Registro, afirmando, ainda, que não têm interesse em alienar suas ações de emissão da Companhia no âmbito da OPA Fechamento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Jenifer Rodrigues Tenório, Presidente da Mesa; Adriana Moura Machado Silva, Secretária da Mesa. Acionistas: Auriga Participações S.A.; Bela Vista Participações S.A.; Diogo Guttman Mariani, EM Participações S.A.; Figusbel Participações S.A.; LM Participações S.A.; Mabe Participações S.A.; Monemvasia Participações S.A. e Sintra Investimentos e Participações S.A., todos representados por Jenifer Rodrigues Tenório; e Anna Helena Mariani Bittencourt, Brás Moreau Antunes, Celeste Moreau Antunes, Daniela Maria Moreau, Dora Mariani Moreau Stroeter, Gisela Maria Moreau, Inácio Bittencourt Rebetez, Josefina Mariani Moreau Schiller, Lourenço Bittencourt Rebetez, Mariana Moreau, Rosa Moreau Antunes, Tome Moreau Antunes, representados por Caio Rocha dos Santos.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Jenifer Rodrigues Tenório
- Presidente -

Participações Industriais do Nordeste

Anexo I

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

CNPJ/ME Nº 14.308.514/0001-13

NIRE Nº 29.3.000.0684-0

Cia. Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.01.2020

Lista de Presença de Acionistas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Participações Industriais do Nordeste S.A. realizada em 30 de janeiro de 2020, às 15h, na sede social da Companhia, na Rua Miguel Calmon nº 398, 7º andar/parte, Comércio, Salvador, Bahia. Compareceram os acionistas, titulares das ações relacionadas ao lado, todas ordinárias e nominativas:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação no Capital Votante (%)
Auriga Participações S.A.	10.873	8,6294
Bela Vista Participações S.A.	9.227	7,3230
Diogo Guttman Mariani	553	0,4389
EM Participações S.A.	15.734	12,4873
Figusbel Participações S.A.	4.522	3,5889
LM Participações S.A.	10.873	8,6294
Mabe Participações S.A.	11.316	8,9810
Monemvasia Participações S.A.	9.752	7,7397
Sintra Investimento e Participações S.A.	11.967	9,4976
Anna Helena Mariani Bittencourt.	4.864	3,8603
Brás Moreau Antunes	833	0,6611
Celeste Moreau Antunes	833	0,6611
Daniela Maria Moreau	4.681	3,7151
Dora Mariani Moreau Stroeter	833	0,6611
Gisela Maria Moreau	4.681	3,7151
Inácio Bittencourt Rebetez	833	0,6611
Josefina Mariani Moreau Schiller	833	0,6611
Lourenço Bittencourt Rebetez	833	0,6611
Mariana Moreau	4.683	3,7167
Rosa Moreau Antunes	833	0,6611

Participações Industriais do Nordeste

Tome Moreau Antunes	833	0,6611
TOTAL	110.390	87,6112

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Jenifer Rodrigues Tenório

- Presidente -

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

CNPJ/ME N.º 14.308.514/0001-13

NIRE N.º 29.3.000.0684-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020**

Proposta da Administração

Trata-se de proposta objetivando o fechamento do capital social da Participações Industriais do Nordeste S.A. ("Companhia") com o cancelamento de seu registro de companhia aberta ("Cancelamento de Registro") perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") precedido da necessária realização de oferta pública para aquisição de ações ("OPA Fechamento"), nos termos do Artigo 4º, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pela própria Companhia, nos termos da Instrução CVM n.º 361, de 5 de maio de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361").

Apresentamos, abaixo, as justificativas para o Cancelamento de Registro, seguidas das informações sobre o procedimento da OPA Fechamento a ser adotado pela Companhia

I – Justificativas para a Realização da OPA Fechamento e para o Cancelamento de Registro:

Apesar de seu registro de capital aberto, a Companhia não possui ações ou quaisquer outros valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

Ademais, a Companhia não possui intenção de buscar recursos no mercado de capitais, mediante emissão de novas ações ou quaisquer outros valores mobiliários.

Por esse motivo, as ações da Companhia apresentam baixa liquidez e não têm perspectiva de ter essa liquidez aumentada. Como reflexo, há uma participação muito reduzida dos acionistas da Companhia nos seus processos deliberativos.

Nesse sentido, a OPA Fechamento traz uma oportunidade única de liquidez aos acionistas, que poderão alienar suas ações a um preço justo, apurado em laudo de avaliação elaborado por avaliador independente.

Participações Industriais do Nordeste

Adicionalmente, a Companhia, na qualidade de companhia aberta, deve cumprir uma série de obrigações estabelecidas pela CVM, as quais representam custos elevados de modo que, o Cancelamento de Registro permitirá a redução de custos relevantes incorridos pela Companhia para sua manutenção como companhia aberta e o redirecionamento de tais recursos na consecução do seu objeto social, além da simplificação de sua estrutura corporativa e organizacional.

Nesse contexto, a Administração da Companhia propõe o Cancelamento de Registro, observando, para tanto, a regulamentação aplicável a tal processo, notadamente, o procedimento de ofertas públicas para aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta estabelecido pela Lei das Sociedades por Ações e pela Instrução CVM 361.

II – Ofertante da OPA

A Companhia, na qualidade de ofertante responsável pelo pagamento aos acionistas do preço da OPA Fechamento, tem recursos suficientes para realização da OPA Fechamento.

Nesse sentido, a administração da Companhia destaca que, conforme exposto nas informações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao período encerrado em 30 de setembro de 2019, existem, na reserva de capital e na reserva de lucros, recursos suficientes para que a OPA Fechamento seja realizada pela própria Companhia, nos termos da legislação aplicável às ofertas públicas para aquisição de ações e às operações de negociação com valores mobiliários de sua própria emissão.

Nesse cenário, a participação da Companhia como ofertante estará limitada ao seu saldo total da reserva de capital e da reserva de lucros (exceto a reserva de lucros legal e a reserva de lucros a realizar).

Em relação à conveniência da OPA Fechamento, a administração entende que a realização da OPA pela própria Companhia conferirá maior eficiência à sua estrutura de capital, beneficiando os seus acionistas, inclusive os acionistas que decidirem não alienar suas ações na OPA Fechamento.

III – Procedimento da OPA Fechamento

A OPA Fechamento deverá ser realizada por meio de procedimento diferenciado, com a dispensa da (i) contratação de instituição intermediária; (ii) realização de leilão; e (iii) qualquer outra dispensa ou ajuste que a administração da Companhia considerar necessário.

Participações Industriais do Nordeste

Com o objetivo de auxiliar a fixação de preço justo para as ações da Companhia no âmbito da OPA Fechamento, a administração da Companhia contratou a APSIS Consultoria Empresarial Ltda. ("Avaliador"), que, em 15 de janeiro de 2020, emitiu o laudo de avaliação de data base de 31 de dezembro de 2019 ("Laudo de Avaliação"), mediante critérios previamente definidos no Artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM n.º 361.

Toda a documentação referente a OPA Fechamento e seus termos e condições serão oportunamente submetidas à análise da CVM para que o procedimento ocorra em conformidade com as normas da Instrução CVM 361.

A OPA Fechamento terá como objetivo a compra das ações em circulação da Companhia, observada eventual manifestação de acionistas que não pretendam alienar suas ações na OPA Fechamento. O preço a ser ofertado pelas ações será de R\$5.375,39 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) por ação, conforme estabelecido pelo Avaliador no Laudo de Avaliação.

- * - * - *-

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

CNPJ/ME N.º 14.308.514/0001-13

NIRE N.º 29.3.000.0684-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020**

LAUDO DE AVALIAÇÃO